



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.259347/2022-14

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, E A MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES DO INSS SUBORDINADAS À GERÊNCIA EXECUTIVA DE VITÓRIA/ES

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, por intermédio da **Superintendência Regional Sudeste II**, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **29.979.036/1159-83**, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDACTED] portador da matrícula funcional nº [REDACTED] designado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 182 de 22/09/2023, no uso das competências subdelegadas pela Portaria PRES/INSS nº 1.435 de 05/04/2022 publicada no BSE e no DOU nº 66 em 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de abril 2024, publicado no DOU de 02/05/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 57.183.816/0001-15, sediado(a) na Rua Mauro, Nº 147, Vila Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.055-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(a) Maria da Penha Malaquias, CPF nº [REDACTED] **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** quantitativa do Contrato 38/2023, correspondente ao acréscimo de 9,91% (nove vírgula noventa e um por cento) do valor inicial

atualizado da contratação, em decorrência do aumento da carga horária do profissional de "Engenharia Civil ou Arquitetura", a contar de 01/05/2025, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 157.558,30 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para R\$ 173.165,59 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 01/05/2025, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.973.418,24 (um milhão, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

2.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços, doc. SEI [19496313](#), em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Plano Interno PREDIAL1, Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2025NE600124 em 29/04/2025, no valor de 173.165,59 (cento e setenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, conforme regras constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 38/2023 e aditivos, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada, por extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
LEONARDO DE PÁDUA GOMES Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística	MARIA DA PENHA MALAQUIAS Representante Legal

TESTEMUNHAS	
<i>Assinam eletronicamente</i>	<i>Assinam eletronicamente</i>



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 05/05/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Malaquias, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS, Técnico do Seguro Social**, em 15/05/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AMANCIO BATISTA, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos Substituto(a)**, em 15/05/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20556077** e o código CRC **EF831966**.